



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **01 de DEZEMBRO de 2015 (TERÇA-feira), às 12:30 horas.**

LOCAL DA SESSÃO: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG

**PREGOEIRA: VANEIDE CRISTINA DA CRUZ**

**EQUIPE DE APOIO: Roselmiriam Rodrigues dos Santos e  
Edmar dos Reis**

(Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 511/2010 e 567/2011)

**OBJETO:** EXECUÇÃO completa dos “PROJETOS DO SPDA”, incluindo INTERLIGAÇÃO da caixa de conexão do cabo Terra existente na Garagem para a caixa de conexão do 6º andar; EXECUÇÃO parcial referente aos PROJETOS CEMIG [parte civil na Garagem]; e EXECUÇÃO parcial referente ao “PROJETO 15/19 - GARAGEM - ALIMENTADORES ENERGIA COMUM E ENERGIA ESSENCIAL” [parte civil na Garagem], conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e neste Edital.

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:  
<http://www.tjmmg.jus.br> – vide “LICITAÇÕES”.**

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SUMÁRIO**

	<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>03</b>
<b>1.</b>	<b>DO OBJETO .....</b>	<b>03</b>
<b>2.</b>	<b>DAS CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES .....</b>	<b>04</b>
<b>3.</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>05</b>
<b>4.</b>	<b>DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>06</b>
<b>5.</b>	<b>DA PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>08</b>
<b>6.</b>	<b>DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES .....</b>	<b>11</b>
<b>7.</b>	<b>DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>8.</b>	<b>DO JULGAMENTO .....</b>	<b>19</b>
<b>9.</b>	<b>DO RECURSO .....</b>	<b>20</b>
<b>10.</b>	<b>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>21</b>
<b>11.</b>	<b>DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO .....</b>	<b>21</b>
<b>12.</b>	<b>DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>22</b>
<b>13.</b>	<b>DA ESTIMATIVA DE CUSTO .....</b>	<b>23</b>
<b>14.</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>23</b>
<b>15.</b>	<b>DA VISITA AO LOCAL .....</b>	<b>23</b>
<b>16.</b>	<b>DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO .....</b>	<b>24</b>
<b>17.</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....</b>	<b>25</b>
<b>18.</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO .....</b>	<b>25</b>

	<b>ANEXOS:</b>	
ANEXO I	CREDENCIAMENTO .....	27
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	28
ANEXO III	PROPOSTA COMERCIAL .....	29
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR .....	31
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP .....	32
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE FATOS SUPERVENIENTES .....	33
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA .....	34
ANEXO VIII-A	DECLARAÇÃO DE VISITA .....	44
ANEXO VIII-B	DECLARAÇÃO de CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES .....	44
	→ [somente para quem <u>não</u> realizar a visita prévia]	
ANEXO IX	MINUTA CONTRATUAL .....	45



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**PREÂMBULO:**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES - CEP nº 30.180-140 - Belo Horizonte - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 [alterada pela LC 147/2014], dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007 (alterado pelo Decreto 45.749/2011), 44.786/2008, 45.902/2012 e 46.311/2013 [alterado pelo Decreto 46.376/2013], e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, cujo objeto se descreve abaixo, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO VII**), que dele faz parte integrante e inseparável.

**ÁREA SOLICITANTE:** Gerência Administrativa

**1. DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto da presente licitação:

EXECUÇÃO completa dos “PROJETOS DO SPDA”, incluindo INTERLIGAÇÃO da caixa de conexão do cabo Terra existente na Garagem para a caixa de conexão do 6º andar; EXECUÇÃO parcial referente aos PROJETOS CEMIG [parte civil na Garagem]; e EXECUÇÃO parcial referente ao “PROJETO 15/19 - GARAGEM - ALIMENTADORES ENERGIA COMUM E ENERGIA ESSENCIAL” [parte civil na Garagem], conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e neste Edital.

1.2 – O objeto desta licitação envolve todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e serviços necessários, tudo a ser fornecido pela Contratada.

1.3- Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas no **Termo de Referência [ANEXO VII]**, observados os detalhamentos apresentados neste Edital e nos respectivos PROJETOS.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.4- Os serviços serão executados no Edifício Sede da Justiça Militar/MG localiza-se à **RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686, BAIRRO LOURDES -BELO HORIZONTE/MG.**

## 2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

- 2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br) no link “LICITAÇÕES”.
- 2.2 Conforme art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, **até o 5º (quinto) dia após a publicação do Aviso do Edital**, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça Militar, à **Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG.**
- 2.2.1 Na presente licitação, o licitante terá, **até às 18:00 horas do dia 26/Novembro/2015 (QUINTA-feira)**, para apresentar sua impugnação a este Edital, ou solicitar esclarecimentos.
- 2.3- **Impugnações a este Edital** poderão ser interpostas pelos interessados, devendo ser protocolizadas, em ENVELOPE LACRADO, no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do aviso do Edital, e serão dirigidas à Pregoeira, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **Obs.:** A resposta da Pregoeira à impugnação estará disponibilizada no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br)
- 2.4- Em nenhuma hipótese, a Pregoeira receberá envelope sem o devido lacre.
- 2.5- Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão, a qual estará publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), através do site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br)
- 2.6- Respostas da Pregoeira em relação a meros esclarecimentos serão disponibilizadas através do link “LICITAÇÕES”, ficando acessíveis a todos os interessados. Poderão, ainda, ser disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 2.7- A Pregoeira responderá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será disponibilizada a resposta no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessar o site, com frequência, para obtenção das informações prestadas.
- 2.8. ATÉ O PRAZO estabelecido no item 2.2.1, meras dúvidas e/ou informações a respeito do presente Pregão deverão ser encaminhadas, **via e-mail** para o endereço [licitacao@tjmmg.jus.br](mailto:licitacao@tjmmg.jus.br), **OU** [vaneide@tjmmg.jus.br](mailto:vaneide@tjmmg.jus.br), bastando preencher os dados abaixo:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

2.8.1- Meras dúvidas ou meras informações **poderão também ser encaminhadas via FAX:** [31- 3274-1566], dentro do mesmo prazo estabelecido no item 2.2.1, e desde que preenchendo os campos descritos no item 2.8, devendo ser dirigidas à Pregoeira.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) **Declaração do licitante** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) **Proposta comercial em envelope lacrado**, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **Documentos de habilitação em envelope lacrado**, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- i) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

3.2.1 A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se à pregoeira para CREDENCIAMENTO os seguintes documentos:

- a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTO** [CARTEIRA DE IDENTIDADE; CNH; PASSAPORTE, etc] – trazer o documento ORIGINAL acompanhado de um Xerox do mesmo;
- b) **PROCURAÇÃO PÚBLICA OU, NO CASO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR, ESTA DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA.** [**OBS-1**].: quando o representante a ser credenciado nesta licitação for sócio, administrador ou diretor da empresa, deverá comprovar que tem poderes para representar a empresa nesta licitação.] [**OBS-2**].: Todo licitante deverá declarar que tem poderes para participar desta licitação, ofertar lances e responder pela representada, cuja declaração deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is). A licitante poderá utilizar o **MODELO I - DE CREDENCIAMENTO CONSTANTE EM ANEXO DESTE EDITAL;**
- c) **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE** (OBS: Caso haja alteração, deverá ser apresentada ainda, JUNTO com o Contrato Social/Estatuto/Ato Constitutivo, a última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) **DECLARAÇÃO afirmando que atende todos os requisitos de comprovação de Habilitação** desta licitação. A declaração poderá ser feita conforme o Modelo de Declaração do **ANEXO II** deste Edital.
- e) EM CASO DE **ME/EPP**, DOCUMENTO QUE COMPROVE SER MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) [**OBS.**: no CREDENCIAMENTO, poderá ser utilizado o Modelo do **Anexo V** deste Edital. Porém, na fase de HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial, de modo a comprovar tal condição de ME/EPP.
- 4.1.1 – Todos esses documentos deverão ser **ORIGINAIS OU** mediante **CÓPIA AUTENTICADA**, e deverão ser **PORTADOS NAS MÃOS DO REPRESENTANTE A SER CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO, NÃO DEVENDO SER COLOCADOS NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO.**
- 4.1.2 – A Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio podirão autenticar as cópias desses documentos, DESDE QUE seja apresentado o documento **ORIGINAL OU CÓPIA COM AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**
- 4.2 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante (ou seja, **não** serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa), e comparecerá à sessão munido de documento **de identidade; procuração pública ou particular; e contrato social ou documento equivalente.**
- 4.2.1 Caso a procuração seja particular, deverá nela constar firma reconhecida e deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.
- 4.2.2 Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento **original** ou **autenticado**, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.
- 4.2.3 O credenciado deverá comparecer à sessão portando contrato social ou documento equivalente para que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.3. **A legitimidade** da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:
- a) Procuração pública;
- b) Procuração **particular**, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, **deverá** ser apresentada cópia autenticada [ou original] do respectivo **estatuto, contrato social** ou **ato constitutivo**, e da última alteração



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- c) Documento **original ou autenticado**, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.
- 4.4 - Em se tratando de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 [alterada pela **Lei Complementar 147/2014**] e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, **deverá declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V**, **ou** comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **quando do seu credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual/MG **20.826/2013**, observadas as disposições da Lei Complementar 147/2014 e do art. 110 da Lei 8.666/93.
- 4.4.1- As ME's e EPP's devem fazer constar, **SE FOR O CASO**, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, sob pena de não ser efetivada a contratação. Havendo **RESTRIÇÃO** da documentação, a EPP ou ME terá **05 dias úteis** para sua regularização fiscal. **[observadas as disposições da Lei Complementar 147/2014]**.
- 4.4.2- Ressalte-se que, na fase da **HABILITAÇÃO**, a condição de ME ou EPP deverá ser comprovada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**.
- 4.5 - Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista para o CREDENCIAMENTO, não devendo ser colocadas dentro do envelope de "Habilitação".
- 4.6- O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão [a sessão será aberta logo após finalizado o credenciamento de todos os interessados].

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 - A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado e atender aos seguintes requisitos:
- 5.1.1 – **devidamente preenchida**, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

- a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;
- b) no valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, bem como quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;
- c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;
- d) prazo de validade de proposta, **não inferior** a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- e) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.1.2 Além dos dados acima, a Proposta deverá conter planilha(s) de preços que indique(m) os valores unitário, e valor global do objeto licitado, em moeda nacional, constando as especificações conforme o MODELO DA PROPOSTA contido neste Edital.

5.1.2.1- O modelo da Proposta contido no Edital é uma estimativa dos serviços, um parâmetro para o julgamento das propostas. **Assim, o valor total da proposta vincula-se à execução completa do objeto da presente contratação.**

5.1.2.2- **O Modelo da Proposta é um ANEXO DO EDITAL, estando disponível para visualização em um ARQUIVO SEPARADO DESTA EDITAL. Saliente-se que o licitante deverá entregar a Proposta contendo TAMBÉM os dados do Anexo III do Edital.**

5.1.2.3- **O licitante poderá solicitar o Modelo da Proposta numa extensão EXCEL. Para tanto, deverá solicitar via e-mail para o endereço licitacao@tjmmg.jus.br OU vaneide@tjmmg.jus.br**

5.1.3- O valor de todos os serviços a serem executados deverá estar incluído na Proposta Comercial da empresa.

5.1.3.1- Não caberá qualquer acréscimo no valor da Proposta sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.

5.1.3.2- O valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Edital e obrigações da Contratada, inclusive quanto à



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

entrega da Garagem conforme as condições físicas atuais após a execução dos serviços.

- 5.1.4 O Tribunal efetuará a retenção do IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica, assim como outras retenções sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.
- 5.1.5 Para atendimento ao disposto no Decreto nº. 43.349/03 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/2003 [e suas alterações], **CASO HAJA INCIDÊNCIA DE ICMS**, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da **dedução do ICMS**, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.
- 5.1.6 Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- 5.1.7 Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição, podendo tal consulta ser realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
- 5.2 A proposta e os lances verbais deverão referir-se ao valor global da Proposta para a execução da integralidade do objeto.
- 5.3- O Tribunal de Justiça Militar/MG não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 5.4- Somente serão conhecidas a proposta e a documentação apresentadas, na sessão, pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.
- 5.5 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994, de 18/09/2001.
- 5.6- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, por exemplo, apurados na Proposta Comercial, serão corrigidos pela Equipe de Apoio e/ou Pregoeira.
- 5.7- Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço global (total), prevalecerá o unitário.
- 5.8- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.9- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e na proposta. A Pregoeira pode, inclusive, negociar o percentual da proposta, ressaltando que tudo isso é permitido, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.
- 5.10- O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.2. Após o credenciamento dos participantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II** a este Edital e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.
- 6.3. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.
- 6.5. **Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO":**
- 6.5.1- Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - Lourdes - Belo Horizonte/MG

**DATA: 01 de DEZEMBRO DE 2015 (TERÇA-feira) -**  
**HORÁRIO: 12h30min**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua **parte externa e frontal** os seguintes dizeres:

a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LICITAÇÃO Nº 11/2015**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

b) no envelope de **HABILITAÇÃO**:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LICITAÇÃO Nº 11/2015**  
**MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015**  
**HABILITAÇÃO**

## 6.6 - Classificação das propostas comerciais

- 6.6.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 6.6.2- **Será declarada classificada**, pela pregoeira, a proposta do licitante que **ofertar o menor preço total** e os licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10%** (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.6.3- **Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas** de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará, NO MÁXIMO, as três melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 6.6.4- Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.5- **Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6.5.1- Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

6.6.5.1.1- Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

6.6.6- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio e/ou Pregoeira.

6.6.7- A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## 6.7 - Dos lances verbais

6.7.1- A Pregoeira convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.1.1- Poderão ser ofertados **lances intermediários**, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

6.7.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado **sorteio** em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.7.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.7.4- O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu **DESINTERESSE** em apresentar novos lances.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7.5- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP**, e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006 [alterada pela LC 147/2014].

6.7.5.1 - **Ocorrendo empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.5.1.1- A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.7.5.1.2- Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.7.5.1.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.7.5.1.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.6- O disposto no subitem 6.7.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.7- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.7.8- Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de **consulta** ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
com a Administração Pública Estadual – **CAFIMP**  
[[www.controladoriageral.mg.gov.br](http://www.controladoriageral.mg.gov.br)], e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

#### 7.1.1 - Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o **registro comercial**;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do **ato constitutivo**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em caso de ME/EPP: Declaração de **ME ou de EPP**, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, MEDIANTE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL;  
**d.1)** Se comprovada tal condição de ME ou EPP **NO CREDENCIAMENTO** mediante A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.

#### 7.1.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às **Fazendas Públicas estadual e municipal** de seu domicílio ou sede;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à **Fazenda Pública Nacional** e ao **INSS**;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, “**CND Trabalhista**”, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n. 8666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7.1.3- Para a comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado que comprove(m) a experiência anterior na prestação do serviço **Sistema de Proteção a Descarga Atmosférica [SPDA]**.
- comprovação do vínculo empregatício do Engenheiro Eletricista com a empresa: mediante a cópia da CTPS ou do contrato entre as partes ou o contrato social da empresa quando o referido Engenheiro for sócio ou diretor da empresa, ou ainda, declaração de contratação futura, etc., de forma que o licitante comprove possuir em seu quadro de empregados ou sócios, na data da entrega da proposta, o profissional Engenheiro Eletricista.
- Comprovação de registro ou inscrição do Engenheiro Eletricista no CREA e, **também**, o comprovante de pagamento da anuidade do Engenheiro Eletricista junto ao CREA.

### 7.1.4- Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- **certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

### 7.1.5- Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- **declaração de que a empresa NÃO emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo** na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

### 7.2- Juntamente com os documentos acima descritos para a Habilitação, o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral [CRC], deverá apresentar:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- **declaração de que a empresa NÃO se encontra declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo do **Anexo VI** deste Edital.

**7.3- Juntamente com os documentos de Habilitação, deve comprovar que tomou conhecimento de todas as informações, mediante apresentação de UMA das seguintes declarações, conforme ANEXO VIII-A / ANEXO VIII-B deste Edital:**

7.1.7.1- **Declaração de Visita** devidamente preenchida, conforme Modelo constante no **ANEXO VIII- A**: comprovando que o interessado **realizou a visita técnica**, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **OU**

7.1.7.2- **Declaração de ter ciência de todas as informações**: caso a empresa julgue DESNECESSÁRIA a visita ao local de execução do objeto licitado, deverá apresentar esta Declaração, afirmando ter ciência de todas as informações necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, conforme Modelo constante no **ANEXO VIII - B**.

**7.4- No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais:**

- **declaração** de que **não** possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado.

### **7.5- Das disposições gerais sobre a habilitação e sobre esta Licitação:**

7.5.1- A Pregoeira e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.

7.5.2- O fornecedor, detentor do Certificado de Registro Cadastral [CRC], emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

7.5.3- Na hipótese de os documentos descritos no certificado de que trata o subitem 7.3.2 estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.5.4- Serão analisados no certificado de que trata o subitem 7.3.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.
- 7.5.5- Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do licitante, o número do CNPJ e o endereço respectivo.
- 7.5.6- O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes à matriz, acrescidos, especificamente em relação à filial, das provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.
- 7.5.7- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 7.3.8- Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.
- 7.5.9- Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.
- 7.5.10- Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.
- 7.5.11- Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.5.12- Para fins de conferência, a Pregoeira reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.
- 7.5.13- A autenticação dos documentos poderá ser feita pela Pregoeira ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos licitantes, durante a sessão do pregão, sendo que só haverá autenticação pela Pregoeira/Equipe de Apoio mediante apresentação do original ou mediante comprovação via internet, se for o caso.
- 7.5.14- As ME e as EPP deverão** apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.5.14.1- Havendo **RESTRIÇÃO na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP**, será assegurado, nos termos da LEI COMPLEMENTAR 123 [ATUALIZADA PELA LC 147/2014], o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.14.2- A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.
- 7.5.14.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.5.14.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.5.15- A autenticação dos documentos poderá ser feita pela Pregoeira ou qualquer membro da equipe de apoio, sendo que só haverá autenticação pela Pregoeira/Equipe de Apoio mediante apresentação do original ou mediante comprovação via internet, se for o caso.
- 7.5.15.1- Para celeridade da conferência, ao apresentar os documentos ORIGINAIS, é recomendável apresentar também cópia dos mesmos para que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio possa fazer as autenticações [“confere com o original”].
- 7.5.15.2—Caso haja apresentação apenas do documento original, a Pregoeira e sua equipe de apoio poderão xerocar ou tirar foto e imprimir o documento original do licitante para fins de autenticação [confere com o original] à vista dos demais licitantes.
- 7.5.16- No dia previsto para realização do pregão, os documentos deverão estar com a validade em dia [ex.: as Certidões Negativas; Declarações]; inexistindo esse prazo de validade/vigência, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição [Ex.: Certidão Negativa de Falência].

## 8. DO JULGAMENTO

- 8.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3- Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para obter melhor preço.
- 8.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.
- 8.6- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.7- Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- 8.8- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.9- A licitante **VENCEDORA** deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, com os valores finais de seu lance.
- 8.10- Da sessão do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.11- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 9. DO RECURSO

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
razões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do  
recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2. A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado no portal do Tribunal de Justiça Militar na Internet: **www.tjmmg.jus.br** e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar adjudicará e homologará a licitação, e determinará a contratação.
- 10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 10.4. A Pregoeira poderá manter em seu poder a documentação das licitantes remanescentes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la após esse período.

## 11. DO LOCAL, DO PRAZO e DO RECEBIMENTO

- 11.1. A execução dos serviços deverá ser **na sede do Tribunal de Justiça Militar/MG, à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG**, em horário previamente ajustado com o Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.2- Os **serviços** deverão ser executados no **PRAZO** conforme descrito no Termo de Referência.
- 11.3. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado pelo **Engenheiro CLÁUDIO VIEIRA DE CARVALHO**.
- 11.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

## 12- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1- O pagamento do objeto desta licitação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do CONTRATANTE, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas e documentos fiscais devidos, devendo ser discriminados as especificações dos **serviços contratados**, desde que devidamente atestada pela Gerência Administrativa.
- 12.1.1. Estando regular a fatura e os valores, o pagamento será efetuado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da aprovação da fatura, e mediante o recebimento definitivo realizado por Engenheiro Eletricista conforme descrição no Termo de Referência.
- 12.1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.
- 12.1.3. O pagamento será efetuado em PARCELA ÚNICA.
- 12.2. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.
- 12.3. Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda-se ao **pagamento dos produtos e/ou serviços**, o Fornecedor deverá emitir os seguintes **tipos de documento fiscal**:
- **Produtos:** somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.
  - **Serviços:** Nota Fiscal de Serviços Eletrônica **ou** Nota Fiscal de Serviços-Série A.
- 12.4- A CONTRATADA apresentará ao Fiscal ou Gestor do Contrato do TRIBUNAL a fatura e respectiva Nota Fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, acompanhada dos seguintes documentos:
- Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CRF/FGTS, CNDT Trabalhista e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

125- Demais disposições da forma de pagamento constam da minuta do Contrato.

12.6- As despesas decorrentes desta licitação, correrão pela **dotação orçamentária: 1051 02 061 734 4355 0001**, natureza de despesa “339039”, item de despesa “22”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

### 13. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

- 13.1 Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.
- 13.2 Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto, informarmos que os preços foram baseados nas planilhas do SETOP - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – referência CENTRAL - 2015.
- 13.3 Os itens não constantes na planilha referida foram preço de mercado em Belo Horizonte/MG.
- 13.2 Conforme §1º do art. 21 do DECRETO/MG Nº 46.311, de 16/09/2013, os preços cotados NÃO serão divulgados até o final do julgamento desta Licitação, de modo a melhorar as condições de negociação com o vencedor.

### 14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.
- 14.2- Os licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, o licitante vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 81 A 108).

### 15- DA VISITA AO LOCAL

- 15.1- Os interessados, a seu critério, **poderão** visitar as dependências do prédio localizado na **Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG**. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de **24 horas**, por meio dos telefones (31) 3295.5080 – **Ramais 404 [HERBERT] ou 480/481 [VANEIDE]**, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
às 17:00 horas. RESSALTE-SE QUE NÃO SERÃO REALIZADAS VISITAS no dia da sessão do pregão.

- 15.1.1- Havendo a visita, deverá ser feita uma **Declaração de Visita [ANEXO VIII-A]**, comprovando-se a visitação ao local, devendo ser assinada por um servidor deste Tribunal e pelo interessado que realizar a visita. **Esta declaração da visita deverá ser apresentada no dia da sessão do Pregão, juntamente com os documentos de Habilitação.**
- 15.2- Caso a empresa julgue desnecessária a visita ao local, deverá apresentar, no dia da sessão do Pregão [juntamente com os documentos de Habilitação], a Declaração de ter ciência de todas as informações de execução do objeto licitado **[ANEXO VIII-B]**, afirmando ter ciência de todas as informações necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.
- 15.3- Nenhum licitante, **em nenhum momento**, poderá alegar desconhecimento da estrutura predial, muito menos como pretexto para **não** executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

## 16– DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO

- 16.1 O objeto desta licitação deverá ser executado sendo obedecidas as exigências contidas no **Termo de Referencia, nos Projetos, neste Edital e nos termos do Contrato.**
- 16.2. A CONTRATADA deverá designar um **Preposto**, por meio de documento escrito ou mensagem eletrônica dirigida ao TJM, contendo nome, endereço, e-mail, telefones fixo e móvel do Preposto.
- 16.3. A CONTRATADA deverá substituir os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços.
- 16.4- A execução dos serviços será prestada na sede da Justiça Militar/MG, localizada à **Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MG.**
- 16.5- As normas e condições de execução do objeto desta Licitação são também as estabelecidas no **ANEXO VII [Termo de Referência]**, além de outras, uma vez que necessárias à fiel execução do objeto licitado e atenda os ditames legais.
- 16.6- A execução dos serviços somente será autorizada para funcionário da empresa vencedora, devidamente identificado.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.7 – O **Engenheiro eletricista da Contratada** deverá acompanhar e fiscalizar a execução de todos os serviços.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das disposições deste Edital, as obrigações das partes estão descritas no **Anexo VII – Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual**, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, assim como todos os Anexos deste instrumento.

## 18– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

- 18.1. O **PREGÃO** será realizado pela **Pregoeira VANEIDE CRISTINA DA CRUZ** e, como **Equipe de Apoio: ROSELMIRIAM RODRIGUES DOS SANTOS e EDMAR DOS REIS**, tendo como, sendo suplentes destes os demais servidores também designados pelas Portarias n<sup>os</sup> 511/2010 e 567/2011, deste Tribunal.
- 18.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), tanto no link "**LICITAÇÕES**", quanto no "**Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM)**", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 18.3. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.
- 18.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 18.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 18.6. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.
- 18.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
- 18.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, **no prazo máximo de 02 dias úteis**, após a adjudicação do objeto, a proposta de preços de todos os itens que compõem a proposta, **com os valores finais de seu lance**, ou seja, deverá apresentar **PROPOSTA REAJUSTADA**, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da Proposta inicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 18.10. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.
- 18.11. **São ANEXOS do presente edital:**
- a) ANEXO I – Credenciamento [Modelo];
  - b) ANEXO II – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação [Modelo]
  - c) ANEXO III – Proposta Comercial;
  - d) ANEXO IV – Declaração de que não Emprega Menor [Modelo];
  - e) ANEXO V – Declaração de Enquadramento Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) - [Modelo];
  - f) ANEXO VI – Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes [Modelo];
  - g) ANEXO VII – Termo de Referência
  - h) ANEXO VIII-A: Declaração de Visita
- ANEXO VIII-B: Declaração de Ciência de todas as informações *[somente para o licitante que não realizar a visita]*

**Belo Horizonte, 19 de NOVEMBRO de 2015.**

**Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos**  
- Presidente do TJM/MG –

**COMISSÃO DESIGNADA:**

**PREGOEIRA:** VANEIDE CRUZ

**EQUIPE DE APOIO:** ROSELMIRIAM RODRIGUES DOS SANTOS  
EDMAR DOS REIS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ..... , a participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2015, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão, sob o n.º Nº 11/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**  
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Cumprimento aos requisitos de comprovação para habilitação)**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015**

A empresa ....., CNPJ nº .....,  
ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os  
requisitos de comprovação para habilitação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2015,  
modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**  
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III  
PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015**

Razão Social:	
CNPJ:	CRC:
Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Banco:	Conta bancária:
Nome e nº da Agência:	
Nome do Preposto ou Responsável pelos contatos junto ao TRIBUNAL:	
Telefones:	E-MAIL:

**A PLANILHA DE PREÇOS, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA, ENCONTRA-SE ANEXA EM SEPARADO DESTE EDITAL. NO DIA DA LICITAÇÃO, PARA COMPOR A PROPOSTA COMERCIAL, A REFERIDA PLANILHA DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO COM ESTES DADOS E INFORMAÇÕES/DECLARAÇÕES DO PRESENTE ANEXO III.**

**OBSERVAÇÕES SOBRE A PROPOSTA:**

- \* Todos os custos deverão estar previstos no valor da proposta. O valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Edital e obrigações da Contratada, inclusive quanto à entrega da Garagem conforme as condições físicas atuais após a execução dos serviços.
- \* O modelo da Proposta contido no Edital é uma estimativa dos serviços, um parâmetro para o julgamento das propostas. **Assim, o valor total da proposta vincula-se à execução completa do objeto da presente contratação.**
- \* **O valor dos serviços será pago em uma parcela** após o recebimento definitivo de todos os serviços, inclusive com apresentação da ART.
- \* **Caso haja incidência de ICMS**, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da **dedução do ICMS**, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.
- \* Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS. \*Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

Mais detalhamento da proposta no **item V DESTE EDITAL [pág.08]**.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Declara que toda a execução será de acordo com as condições previstas no **Termo de Referência – Anexo VII e demais condições previstas no edital.**

Declara, ainda, que os valores de todos os impostos, taxas, e encargos, bem como os materiais, equipamentos, mão-de-obra e qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

### **Local e Data**

---

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
(Cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015**

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Observação:** Se empregar menor na condição de aprendiz, assinalar a ressalva abaixo:

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**  
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Enquadramento Microempresa –ME – ou Empresa de Pequeno Porte-EPP)**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_, assim definida nos termos do art. 3º, inciso \_\_\_\_, da **Lei Complementar Federal n. 123, de 14/12/2006, com as alterações da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 147/2014.**

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**  
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Idoneidade e Fatos Supervenientes)**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015**

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, e na forma do §2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Procedimento Licitatório Nº 11/2015 – Pregão Presencial Nº 11/2015, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**  
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ANEXO VII**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

*[EXECUÇÃO PARCIAL DE PROJETOS ELÉTRICOS [parte civil] e EXECUÇÃO COMPLETA DE SPDA]*

### **1 - SETOR REQUISITANTE**

1.1. Gerência Administrativa.

### **2 - OBJETO**

- 2.1. EXECUÇÃO de PROJETOS no prédio da Justiça Militar/MG, englobando:
- EXECUÇÃO completa dos “**PROJETOS DO SPDA, incluindo INTERLIGAÇÃO** da caixa de conexão do cabo Terra existente na Garagem para a caixa de conexão do 6º andar;
  - EXECUÇÃO da parte civil na garagem referente ao “**PROJETO CEMIG**”;
  - EXECUÇÃO da parte civil na garagem referente ao “**PROJETO GARAGEM - ALIMENTADORES ENERGIA COMUM E ENERGIA ESSENCIAL**”.

**OBS.:** Esses projetos foram unificados/atualizados em DUAS PRANCHAS, adaptando-se ao objeto deste Termo de Referência.

2.2 – O Edifício Sede da Justiça Militar/MG localiza-se à **RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686, BAIRRO LOURDES -BELO HORIZONTE/MG.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **3 – MOTIVAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

#### **A) MOTIVAÇÃO:**

- 3.1- O prédio, que antes era utilizado pela SEPLAG (Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais) foi recentemente reformado, contudo a entrada de energia não foi alterada à época onde existem quatro medidores da CEMIG.
- 3.2- Foram realizadas medições das grandezas elétricas no ano de 2015 que constatou algumas inconsistências entre as instalações e as normas técnicas vigentes, dentre estas a falta de seletividade da proteção dos QGBT's dos andares, falta de dispositivo contra surtos, falta de aterramento, ligação incorreta dos elevadores e bomba de incêndio, falta de instalação do SPDA.
- 3.3 - Tendo em vista a necessidade de garantir a informação *on line* para todos interessados é necessário manter as instalações elétricas funcionando durante a execução dos serviços.

#### **B) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- 3.4 As obras a serem realizadas deverão atender as normas técnicas NBR 5410/2004 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, NBR 5149/2015 - PROTEÇÃO DE ESTRUTURAS CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, a norma regulamentadora do trabalho NR10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.
- 3.5 Para montagem e testes de quadros e painéis elétricos de baixa tensão deverão atender a NBR IEC-60439-1/2003.
- 3.6- A execução dos serviços ora contratados deverá atender aos projetos compostos por **06 [SEIS] folhas (pranchas A1)**, sendo uma para adaptação das instalações elétricas; três para SPDA e duas para o novo padrão CEMIG, com as seguintes denominações:
- **PROJETO ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS [executar apenas a parte civil deste projeto]** → TJMMG-ELE-2015-15.19.
  - **PROJETOS DO SPDA [SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS]** → TEL-TEC 2895-B-PS-01-00 –FOLHA 01/03; TEL-TEC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
2895-B-PS-02-00 – FOLHA 02/03; TEL-TEC 2895-B-PS-03-00 –FOLHA  
03/03.

- PROJETOS NOVO PADRÃO CEMIG [*executar apenas a parte civil deste projeto*] → TJMMG-CEMIG-2015-01.02; TJMMG-CEMIG-2015-02.02

**OBS.:** Esses projetos foram unificados/atualizados em DUAS PRANCHAS, adaptando-se ao objeto deste Termo de Referência.

**C) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:**

Engenheiro Eletricista que elaborou os Projetos Elétricos, Sr. **CLÁUDIO VIEIRA DE CARVALHO** – TELEFONES: (31) 9 9732.9964 - (31) 2512.0540 - E-MAIL: [claudio@cvctec.com.br](mailto:claudio@cvctec.com.br), por razões de responsabilidade técnica firmadas no CONTRATO 04/2015, junto à empresa **CV de CARVALHO Soluções Técnicas EIRELLI – EPP**.

## 4-JUSTIFICATIVA

- 4.1- Mediante a elaboração dos projetos elétricos conforme a realidade atual no prédio da Justiça Militar/MG, necessária a EXECUÇÃO dos mesmos.
- 4.2- Sobre essa necessidade de se executar tais projetos, foi registrado em **ATA DE 29/JUNHO/2015, CONFORME SEI Nº 15.0.000.000.524-7 [DOC.Nº 0043862]**, que o Presidente deste Tribunal ressaltou que o projeto e execução relacionados ao **aterramento é prioridade e urgente, recomendando a execução imediata**. Além disso, nessa mesma ata, o Presidente destacou que a administração deverá concentrar esforços na resolução dos problemas do **elevador**; e a Auditora Interna ressaltou que se devem iniciar os processos licitatórios deste ano **imediatamente**.
- 4.3- Neste sentido, mediante a entrega dos Projetos Elétricos pela **CV de CARVALHO Soluções Técnicas EIRELLI – EPP** e também pelas definições da referida ATA, esta Gerência Administrativa sugere a presente contratação de EXECUÇÃO dos Projetos de SPDA; bem como EXECUÇÃO da parte civil referente ao Projeto CEMIG e EXECUÇÃO da parte civil referente ao Projeto 15 [ENTRADA DE ENERGIA], buscando efetivar o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATERRAMENTO neste Edifício e, concomitantemente, efetivar os serviços civis na Garagem, decorrentes de outros projetos elétricos apresentados.

- 4.4- Conforme os projetos de SPDA apresentados, haverá necessidade de quebra do piso da garagem. Considerando que a execução de PROJETO SPDA demanda maior parte em serviço civil, pretendemos executar também a parte civil de outros projetos na Garagem [Projetos 1 e 2 CEMIG; e Projeto da Entrada de Energia], de modo a preservar os serviços civis realizados pelo SPDA.
- 4.5- A presente EXECUÇÃO visa também realizar interligação da caixa de conexão do cabo Terra existente na Garagem para a caixa de conexão do 6º andar, pois o QGBT do 6º andar é que irá ligar os novos elevadores.
- 4.6- Registre-se que o presente TERMO DE REFERÊNCIA foi analisado e aprovado pelo Engenheiro Eletricista que elaborou os Projetos [CLÁUDIO VIEIRA DE CARVALHO], visando assegurar reais e seguros caminhos para esta Administração. Ressalta-se que em nosso quadro de servidores não há profissionais específicos para elaborar e aprovar um termo de referência específico de Engenharia Elétrica.
- 4.7- Ressalte-se ainda que o referido Engenheiro Eletricista realizará o RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS QUANDO DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO DE CADA UM DESSES SERVIÇOS, tendo em vista que o TJM não possui servidores técnicos nessa área com uma qualificação para confirmar o recebimento de uma execução efetiva dos projetos a serem contratados, até mesmo por razões de responsabilidade técnica decorrentes da empresa firmadas no CONTRATO Nº 04/2015. Nesse sentido, a empresa contratada para elaborar os projetos elétricos e SPDA confirmará a fiel EXECUÇÃO de modo a garantir à Administração o cumprimento de todas as exigências técnicas, mediante um relatório técnico assinado por profissional qualificado [Engenheiro Eletricista] quando do término da execução de cada um desses serviços.

## 5 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A EXECUÇÃO DOS PROJETOS envolve a seguinte especificação:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- EXECUÇÃO completa dos “**PROJETOS do SPDA [03 pranchas]**”;
- EXECUÇÃO da parte civil referente aos “**PROJETO CEMIG**” [02 pranchas];
- EXECUÇÃO da parte civil ao “**PROJETO 15/19**” [01 prancha].
- INTERLIGAÇÃO da caixa de conexão do cabo Terra existente na Garagem para a caixa de conexão do 6º andar, pois o QGBT do 6º andar é que irá ligar os novos elevadores.

**OBS.:** Esses projetos foram unificados/atualizados em DUAS PRANCHAS, adaptando-se ao objeto deste Termo de Referência.

5.2 – O projeto de SPDA do TJM foi atualizado conforme as últimas modificações ocorridas nas normas **[atualizado em outubro de 2015, de acordo com a Norma NBR 5149/2015 - PROTEÇÃO DE ESTRUTURAS CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS]**.

5.2.1- Os projetos de SPDA estão disponibilizados em ANEXO [formato PDF]; e tais projetos nas pranchas estão à disposição da empresa interessada nessa execução.

5.3- Da execução da parte civil dos Projetos CEMIG [1 e 2] e Projeto 15/19 [ENTRADA DE ENERGIA]: incluem quebras. Assim, deverão ser realizadas de maneira concomitante com a execução do SPDA na Garagem.

5.2.1- Os projetos CEMIG e o projeto 15/19 estão disponibilizados em ANEXO [formato PDF]; e tais projetos nas pranchas estão à disposição da empresa interessada nessa execução.

5.4- Caberá à CONTRATADA retirar, **às suas expensas**, todo e qualquer **entulho** proveniente dos serviços ora contratados.

5.5- Caberá à CONTRATADA retirar, **às suas expensas**, o **para-raio RADIOATIVO** existente no prédio e será sob responsabilidade da CONTRATADA o devido destino do mesmo.

5.6- A CONTRATADA deverá entregar a garagem conforme seu “status quo”: após a execução dos serviços na garagem, esta deverá ser entregue ao Tribunal igualmente às suas características físicas atuais, ou seja: pintura, selagem, limpeza, lixamentos, etc. O Tribunal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentará, antes do início dos serviços, as especificações das condições atuais e dos materiais empregados na garagem.

5.7- A fiscalização dos serviços e a aplicação de todas as normas de segurança são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**5.6.1-** A CONTRATADA deverá manter neste Tribunal profissional responsável pela fiscalização dos serviços e de todas as condições para execução.

5.8- Todos os equipamentos de segurança; mão-de-obra; materiais; outros equipamentos; transporte; frete; encargos trabalhistas; são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

5.9- O valor de todos os serviços a serem executados deverá estar incluído na Proposta Comercial da empresa.

5.8.1- Não caberá qualquer acréscimo no valor da Proposta sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.

5.8.2- **O valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Termo de Referência.**

5.10- Durante a fase dos orçamentos, cabe à empresa interessada completar qualquer ausência ou falha na descrição dos serviços que comporão a Proposta.

5.11- Os **interessados poderão visitar o local**, cuja visita deverá ser previamente agendada de 2ª a 6ª feira, pelo **TEL 3274-1566 [Ramais 404 ou 481]**, sendo que os projetos nas pranchas estarão disponíveis para análise e consulta caso seja solicitado pela empresa.

5.10.1- A visita **não** poderá ser feita em finais de semana ou feriados, nem tampouco no dia da licitação.

5.11- Em cada Projeto constam **“LEGENDA” e “NOTAS”**, as quais deverão ser observadas para a execução.

## **6- DAS CONDIÇÕES, PRAZO E DO LOCAL:**

6.1- A execução de todos os serviços ora contratados deverá ser prestada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.1-** Os serviços civis a serem executados na garagem não poderão ultrapassar **25 [vinte e cinco] dias corridos**.
- 6.1.2-** Todo e qualquer prazo só poderá ser prorrogado exclusivamente a critério deste Tribunal.
- 6.2 A Contratada deverá marcar, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, data e horário para as visitas, pelo **telefone (31) 3274-1566, Ramal 481 (VANEIDE) e/ou Ramal 404 (HERBERT)**.
- 6.3 A execução deverá observar a conformidade dos projetos; caso haja discordâncias, deverá informar ao Tribunal que intimará o autor dos Projetos para que ateste a execução conforme Projeto ou para que faça as adequações necessárias;
- 6.4 Deverão ser executados **PRIMEIRAMENTE** os serviços civis **na Garagem**, observando as recomendações da Gerência Administrativa;
- 6.4.1-** Os serviços civis na Garagem não poderão ultrapassar **25 [vinte e cinco] dias corridos**, sendo permitido que tais serviços sejam realizados em finais de semana/feriados mediante autorização ou comunicação prévia pelo Tribunal, que podem ser feitas via e-mail.
- 6.5 São condições para que o Tribunal efetue qualquer contratação: regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (CND-TRIBUTOS FEDERAIS, JUNTO À RECEITA FEDERAL) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA, se for o caso.
- 6.6 Será contratada a empresa que apresentar a melhor proposta com o menor preço, nos termos legais.
- 6.7 A empresa contratada deverá garantir sua responsabilidade técnica em executar cada um desses projetos elétricos conforme os projetos apresentados. Ao final dos serviços, deverá emitir uma ART [Anotação de Responsabilidade Técnica], devidamente registrada no CREA.
- 6.8** O **pagamento** será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo TRIBUNAL, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, imediatamente subsequentes **após a execução dos serviços conforme contratado, mediante o RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Engenheiro**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Eletricista que elaborou os Projetos Elétricos, **Sr. CLÁUDIO VIEIRA DE CARVALHO** – TELEFONES: **(31) 9 9732.9964** - **(31) 2512.0540** - E-MAIL: **claudio@cvctec.com.br**

## 7 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- 7.1- A proposta de preço deverá englobar o **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**, objeto deste termo de referência.
- 7.2- Na proposta, **deverão estar incluídas** as cotações de todos os itens que a compõem.
- 7.3- O valor de todos os serviços a serem executados deverá estar incluído na Proposta Comercial da empresa.
  - 7.3.1- Não caberá qualquer acréscimo no valor da Proposta sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações dos serviços, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.
  - 7.3.2- O valor total da proposta vincula-se à execução completa do objeto deste Termo de Referência.
- 7.4- - A proposta **deverá conter** preço em moeda corrente do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Cumprir o prazo de execução do serviço nos termos deste Termo de Referência.
- 8.2 Fiscalizar os serviços e aplicar as normas de segurança.
- 8.3 Retirar, **às suas expensas**, todo e qualquer **entulho** proveniente dos serviços ora contratados.
- 8.4 Retornar a garagem ao seu “status quo”: após a execução dos serviços na garagem, esta deverá ser entregue ao Tribunal igualmente às suas características físicas atuais, ou seja: pintura, limpeza, lixamentos, etc. O Tribunal apresentará, antes do início dos serviços, as especificações das condições atuais da garagem.
- 8.5 Entregar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.6 Comunicar, antecipadamente, a data e horário das visitas ao Tribunal.
- 8.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal.
- 8.8 Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência ou qualquer outro meio de comunicação.

- 8.9 Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 8.10 Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer falha ou incorreção nos projetos. Nesse caso, o Tribunal que intimará o autor dos Projetos para que ateste a execução conforme Projeto ou para que faça as adequações necessárias.
- 8.11 Fornecer apenas materiais/equipamentos de primeira qualidade.
- 8.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado, se houver.
- 8.13 Arcar com todos os custos dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, retirada e destinação correta dos entulhos, transporte, frete e mão-de-obra necessários à completa execução dos serviços contratados.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 9.2 Permitir o acesso do representante e empregados da contratada ao local de execução do serviço, desde que observadas às normas de segurança.
- 9.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços a serem contratados.
- 9.4 Disponibilizar Projeto Elétrico existente na Sede da Justiça Militar/MG, quando solicitado pela empresa.
- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto contratado.
- 9.6 Notificar a contratada de qualquer irregularidade apresentada na execução do serviço.
- 9.7 Efetuar o pagamento devido (após o recebimento completo do objeto da contratação), em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal legalmente emitida, mediante o RECEBIMENTO DEFINITIVO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
pelo Engenheiro Eletricista que elaborou os Projetos [CLÁUDIO VIEIRA DE  
CARVALHO].

**Belo Horizonte, 05 de Novembro de 2015.**

➤ PELO TRIBUNAL:

**Herbert Gomes Colen - JME 0377-8**  
Gerente Administrativo –Tribunal de Justiça Militar/MG

➤ PELA CV de CARVALHO Soluções Técnicas EIRELLI – EPP:

**Cláudio Vieira de Carvalho**  
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho  
CREA/MG 50.945/D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA e**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES**

**ANEXO VIII – A:**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA (Opção nº 1)**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio localizado na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, obtendo todas as Informações relativas ao local e às condições de execução do objeto licitado.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**  
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do servidor do TJM/MG**

**ANEXO VIII – B:**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES**  
**(Opção nº 2)**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que **considera DESNECESSÁRIA a visita técnica** e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**  
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX

### **MINUTA CONTRATUAL**

### **CONTRATO Nº ... / 2015**

#### **CONTRATO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, PARA O PRÉDIO DA JUSTIÇA MILITAR/MG, firmado com .....**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em BELO HORIZONTE/MG, NA RUA TOMAZ GONGAGA, 686, BAIRRO LOURDES, CEP 30.180-140, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, representado neste ato pelo seu **Presidente**, ....., doravante denominado apenas **TRIBUNAL**, e de outro lado e de outro lado **.....**, com sede na Rua/Avenida ..... Bairro ....., na cidade de ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., representada neste ato pelo seu **representante legal**, ....., **CPF Nº .....**, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de serviços de execução de Projetos, derivado do **Processo de LICITAÇÃO Nº .../2015**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 [alterada pela LC 147/2014], da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e pelas demais disposições legais aplicáveis, pela **Proposta** apresentada e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1- O objeto do presente contrato constitui-se de EXECUÇÃO completa dos “PROJETOS DO SPDA”, incluindo INTERLIGAÇÃO da caixa de conexão do cabo Terra existente na Garagem para a caixa de conexão do 6º andar; EXECUÇÃO parcial referente aos PROJETOS CEMIG [parte civil na Garagem]; e EXECUÇÃO parcial referente ao “PROJETO 15/19 - GARAGEM - ALIMENTADORES ENERGIA COMUM E ENERGIA ESSENCIAL” [parte civil na Garagem], conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e neste Edital, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital.
- 1.2- O objeto deste contrato tem prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade da CONTRATADA, por todo e qualquer serviço que sejam necessários ao seu fiel cumprimento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.3 - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, observados os detalhamentos apresentados no Edital e nos respectivos PROJETOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – A EXECUÇÃO dos referidos PROJETOS envolve a seguinte especificação:

- I) As obras a serem realizadas deverão atender as normas técnicas NBR 5410/2004 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, NBR 5149/2015 - PROTEÇÃO DE ESTRUTURAS CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, a norma regulamentadora do trabalho NR10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.
- II) Para montagem e testes de quadros e painéis elétricos de baixa tensão deverão atender a NBR IEC-60439-1/2003.
- III) A execução dos serviços ora contratados deverá atender aos projetos compostos por **06 [SEIS] folhas (pranchas A1)**, sendo uma para adaptação das instalações elétricas; três para SPDA e duas para o novo padrão CEMIG, com as seguintes denominações:
  - PROJETO ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS [*executar apenas a parte civil deste projeto*] → TJMMG-ELE-2015-15.19.
  - PROJETOS DO SPDA [SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS] → TEL-TEC 2895-B-PS-01-00 – FOLHA 01/03; TEL-TEC 2895-B-PS-02-00 – FOLHA 02/03; TEL-TEC 2895-B-PS-03-00 – FOLHA 03/03.
  - PROJETOS NOVO PADRÃO CEMIG [*executar apenas a parte civil deste projeto*] → TJMMG-CEMIG-2015-01.02; TJMMG-CEMIG-2015-02.02.

**OBS.:** Esses 06 [seis] projetos foram unificados/atualizados em DUAS PRANCHAS DENOMINADAS “EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA [I e II]”, adaptando-se ao objeto desta Contratação.

- IV) **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:** Engenheiro Eletricista que elaborou os Projetos Elétricos, **Sr. CLÁUDIO VIEIRA DE CARVALHO** – **TELEFONES:** (31) 9 9732.9964 - (31) 2512.0540 - **E-MAIL:** **claudio@cvctec.com.br**, por razões de responsabilidade técnica firmadas no CONTRATO 04/2015, junto à empresa **CV de CARVALHO Soluções Técnicas EIRELLI – EPP.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- V) Durante a execução, se detectado algum erro ou alteração necessária em qualquer um dos projetos elétricos ora contratados, a Contratada deverá informar ao Tribunal que acionará o autor dos Projetos para esclarecer ou corrigir eventuais falhas ou atualizações de projeto apuradas, se for o caso.
- VI) Em cada Projeto constam “**LEGENDA**” e “**NOTAS**”, as quais deverão ser observadas para a execução.
- VII) O projeto de SPDA do TJM foi atualizado conforme as últimas modificações ocorridas nas normas **[atualizado em outubro de 2015, de acordo com a Norma NBR 5149/2015 - PROTEÇÃO DE ESTRUTURAS CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS]**
- VIII) Os projetos de SPDA estão disponibilizados em ANEXO [formato PDF]; e tais projetos nas pranchas estão à disposição da empresa interessada nessa execução.
- IX) Da execução da parte civil dos Projetos CEMIG [1 e 2] e Projeto 15/19 [ENTRADA DE ENERGIA]: incluem quebras. Assim, deverão ser realizadas de maneira concomitante com a execução do SPDA na Garagem.
- X) Os projetos CEMIG e o projeto 15/19 estão disponibilizados em ANEXO [formato PDF]; e tais projetos nas pranchas estão à disposição da empresa interessada nessa execução.
- XI) Caberá à CONTRATADA retirar, às suas expensas, todo e qualquer entulho proveniente dos serviços ora contratados.
- XII) Caberá à CONTRATADA retirar, às suas expensas, o **para-raio RADIOATIVO** existente no prédio e será sob responsabilidade da CONTRATADA o devido destino do mesmo.
- XIII) A CONTRATADA deverá entregar a **GARAGEM** conforme seu “status quo”: após a execução dos serviços na garagem, esta deverá ser entregue ao Tribunal igualmente às suas características físicas atuais, ou seja: pintura, selagem, limpeza, lixamentos, etc. O Tribunal apresentará, antes do início dos serviços, as especificações das condições atuais e dos materiais empregados na garagem.
- XIV) A fiscalização dos serviços e a aplicação de todas as normas de segurança são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- XV) A CONTRATADA deverá manter neste Tribunal profissional responsável pela fiscalização dos serviços e de todas as condições para execução.
- XVI) Todos os equipamentos de segurança; mão-de-obra; materiais; outros equipamentos; transporte; frete; encargos trabalhistas; são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.
- XVII) O valor de todos os serviços a serem executados deverá estar incluído na Proposta Comercial da empresa, ou seja, o valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

- 3.1 O objeto deste contrato será prestado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**.



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1.1- Os serviços civis a serem executados na garagem não poderão ultrapassar 25 [vinte e cinco] dias corridos, devendo ser executados PRIMEIRAMENTE, observando as recomendações da Gerência Administrativa.
- 3.2 6.1.2- Todo e qualquer prazo só poderá ser prorrogado exclusivamente a critério deste Tribunal.
- 3.3 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade do TRIBUNAL, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
- 3.4 Caso seja(m) necessária(s) modificação(ões)/reparo(s) no projeto, configurada a culpa da CONTRATADA, o prazo para a elaboração dos projetos não será prorrogado, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
- 3.5 A Contratada deverá marcar, com antecedência, data e horário para as visitas, pelo telefone (31) 3274-1566, Ramal 404 [Herbert] e/ou Ramal 481 [Vaneide].
- 3.6 Deverá ser verificado pela contratada o projeto de SPDA em sua completude, conforme normas vigentes.
- 3.7 A CONTRATADA deverá manter: regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (CND-TRIBUTOS FEDERAIS, JUNTO À RECEITA FEDERAL) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA, se for o caso.
- 3.8 O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo TRIBUNAL, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, imediatamente subsequentes após a RECEBIMENTO DEFINITIVO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS conforme contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1 - Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº ..../2015, que lhe deu causa.
- 4.2 – O Termo de Referência e os Projetos são partes inseparáveis deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

- 5.1 – O Secretário Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um **fiscal** e um **gestor** deste Contrato, conforme Portaria 620/09 / 2014 do TJM/MG.
- 5.2 - O objeto deste Contrato será **acompanhado e fiscalizado** por servidor lotado na GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 5.3- Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio Gerência Administrativa e/ou servidor designado, que atuará na fiscalização de todas





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

as etapas de execução dos serviços, observando dentre outros, os seguintes critérios: a fiel observância das especificações dos serviços e peças; a perfeita execução.

- 5.4- O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.5- O **fiscal do contrato**, designado pelo Tribunal, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:
- a) sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
  - b) exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de regularidade fiscal e qualificação dos técnicos exigidas;
  - c) fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
  - d) notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
  - e) fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
  - f) recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas.
- 5.6- As ações do fiscal do contrato acima descritas **serão formalizadas pelo gestor do contrato** através dos competentes relatórios.
- 5.7- Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e com o que foi estabelecido neste instrumento.
  - b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
  - c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- 5.8 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
- 5.9 - O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
- 5.10 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.11- O **Engenheiro Eletricista CLÁUDIO VIEIRA DE CARVALHO** realizará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS QUANDO DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO DE CADA UM DESSES SERVIÇOS.**

5.12- A empresa Contratada para a EXECUÇÃO deverá emitir um relatório técnico assinado por profissional qualificado [Engenheiro Eletricista] quando do término da execução de cada um desses serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1- Pela execução do objeto deste Contrato o TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o **valor TOTAL de R\$..... (.....)**, sendo que neste valor já estão inclusas os custos, taxas, impostos, tributos, mão-de-obra necessários, conforme PROPOSTA ANEXA.

6.1.1- As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas, **EM PARCELA ÚNICA**, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva **Nota Fiscal, mediante o Termo de Recebimento Definitivo** emitido pelo Engenheiro Cláudio Vieira de Carvalho.

6.2 - A CONTRATADA apresentará a nota fiscal ao Fiscal do Contrato, que fará a conferência e encaminhará o documento à Gerência Administrativa, atestando a execução dos serviços pela Contratada.

6.3 – Ato contínuo, a Gerência Administrativa fará os devidos registros e encaminhará a nota fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.

6.4 – Estando regular a nota fiscal e os valores, o pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4.1 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado **a partir da reapresentação** do mesmo, devidamente regularizado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da  **Dotação Orçamentária nº 1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “22”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.**

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

8.1 - Este Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses, contados da data da sua publicação**, como eficácia legal.

8.1.1- O prazo de vigência deste Contrato vincula-se à garantia dos serviços.

8.2- O prazo de entrega da execução dos projetos elétricos é de **60 (sessenta) dias**, conforme estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2.1-** Os serviços civis a serem executados na garagem não poderão ultrapassar **25 [vinte e cinco] dias corridos**.
- 8.2.2-** Todo e qualquer prazo para a execução dos serviços só poderá ser prorrogado exclusivamente a critério deste Tribunal.

## **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1.1- Observar fielmente o cumprimento deste contrato, bem como as ordens de serviços emitidas pelo TRIBUNAL, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos;
- 9.1.2- Manter permanente contato com o TRIBUNAL, através da Gerência Administrativa, para tratar de assuntos relativos ao serviço;
- 9.1.3- Entregar os serviços no prazo fixado;
- 9.1.4- Entregar **ART** ao Tribunal devidamente registrada no CREA ;
- 9.1.5- Fiscalizar os serviços e aplicar as normas de segurança na execução dos serviços.
- 9.1.6- Retirar, às suas expensas, todo e qualquer ENTULHO proveniente dos serviços ora contratados.
- 9.1.7- Retornar a GARAGEM ao seu “status quo”: após a execução dos serviços na garagem, esta deverá ser entregue ao Tribunal igualmente às suas características físicas atuais, ou seja: pintura, limpeza, lixamentos, etc. O Tribunal apresentará, antes do início dos serviços, as especificações das condições atuais da garagem.
- 9.1.8- Entregar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Contrato, nos Projetos e no Termo de Referência.
- 9.1.9- Comunicar, antecipadamente, a data e horário das visitas ao Tribunal.
- 9.1.10- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal.
- 9.1.11- Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência ou qualquer outro meio de comunicação.
- 9.1.12- Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 9.1.13- Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer falha ou incorreção nos projetos. Nesse caso, o Tribunal que intimará o autor dos Projetos para que ateste a execução conforme Projeto ou para que faça as adequações necessárias.
- 9.1.14- Fornecer apenas materiais/equipamentos de primeira qualidade.
- 9.1.15- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado, se houver.

- 9.1.16-Arcar com todos os custos dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, retirada e destinação correta dos entulhos, transporte, frete e mão-de-obra necessários à completa execução dos serviços contratados.
- 9.1.17- Informar, formalmente, ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- 9.1.18-Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e taxas e tarifas devidas aos órgãos competentes;
- 9.1.19-Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades;
- 9.1.20-Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de sua regularidade fiscal;
- 9.1.21-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93);
- 9.1.22-Prestar todos os esclarecimentos relacionados ao objeto do presente contrato, que se fizerem necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa que executará a obra e durante a execução desta;
- 9.1.23-Providenciar todas as medidas necessárias para a armazenamento e retirada do entulho proveniente dos serviços contratados;

## **9.2- DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

- 9.2-1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de forma tempestiva, nos termos deste contrato e da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2-2. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio Fiscal e do Gestor deste Contrato, designados para essas funções;
- 9.2-3. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentação técnica, indispensáveis à execução do objeto contratual;
- 9.2-4. Disponibilizar o acesso ao prédio para cumprimento das vistorias e dos levantamentos necessários;
- 9.2-5. Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre toda e qualquer atuação, notificação e intimação que venha a receber em face de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

inadimplemento, pela CONTRATADA, de suas obrigações no âmbito deste contrato, de tal sorte que essa possa cumprir suas obrigações;

- 9.2-6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações.
- 9.2-7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços a serem contratados.
- 9.2-8. Disponibilizar Projeto Elétrico existente na Sede da Justiça Militar/MG, quando solicitado pela empresa.
- 9.2-9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto contratado.
- 9.2-10. Notificar a contratada de qualquer irregularidade apresentada na execução do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1 - O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato do contrato no **Diário Eletrônico da Justiça Militar** – e-DJM, resumo deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 11.1- Concluídos os serviços, a CONTRATADA notificará expressa e formalmente ao fiscal do contrato, mediante relatório de entrega dos serviços.
- 11.2- Recebida a notificação de conclusão dos serviços, o fiscal do contrato verificará o cumprimento pela CONTRATADA das seguintes exigências:
  - 11.2.1-** apresentação de todos os elementos exigidos para entrega final dos serviços pertinentes, conforme previsto neste contrato, inclusive o **RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Responsável [Cláudio Vieira de Carvalho]**.
- 11.3- Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, e encaminhará ao Gestor do Contrato.
- 11.4- Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o fiscal do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido ao Gestor do Contrato, que adotará as medidas cabíveis.
- 11.5- A CONTRATADA deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas neste contrato.
- 11.6- Não concluídos os serviços, dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas previstas neste contrato.
- 11.7- Após o recebimento provisório, o Gestor do Contrato juntará o Recebimento Definitivo, verificando o cumprimento, pela Contratada, de todas as exigências contratuais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 12.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.
- 12.2. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições em relação ao prazo restante do Contrato.
- 12.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.
- 12.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO**

- 13.1- A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para garantia de quaisquer operações financeiras, não podendo transferir ou ceder os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo por autorização expressa do **TRIBUNAL**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO UNILATERAL**

- 14.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo TRIBUNAL, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO**

- 15.1- Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela **CONTRATADA**, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
- 15.1.1- mediante acordo por escrito entre as partes, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 15.1.2- a rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação por escrito do TRIBUNAL e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial;
- 15.1.3- Ocorrendo a rescisão contratual, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES**

- 16.1 - O atraso injustificado na entrega da projetos sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 16.2 – Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, o TRIBUNAL aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1- A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.
- 17.2- A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo com autorização expressa do TRIBUNAL, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.
- 17.3- O objeto deste Contrato **NÃO poderá ser subcontratado**.
- 17.4- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo TRIBUNAL, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.5- Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.6- A eventual abstenção do TRIBUNAL no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será considerada novação ou renúncia.
- 17.7- A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Eletrônico da Justiça Militar – e-DJM.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca de Belo Horizonte** para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente CONTRATO e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre as partes.

E, assim, justas e avençadas, firmam este Contrato em **2 (duas) vias de igual forma e teor**, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, ..... de ..... de 2015.

**PELO TRIBUNAL:**

\_\_\_\_\_  
*Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR/MG*

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico do TJM/MG

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Nome/Cargo do Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

- 1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_